



Câmara Municipal de
Maracanaú

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI DE Nº 085/2025 – DISPÕE SOBRE A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL E FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE INCLUSÃO SOCIAL – FSIM, CRIADO POR MEIO DA LEI Nº 3.628, DE 20 DE SETEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RELATÓRIO

O referido projeto é de autoria do Chefe do Poder Executivo, e dispõe sobre a organização e funcionamento do Fundo Municipal de Inclusão Social – FSIM, criado pela Lei nº 3.268, de 20 de dezembro de 2024, vinculado à Secretaria Municipal de Inclusão e Cidadania.

A Lei Orgânica de nosso município traz em seu texto:

Art. 38. A iniciativa de lei cabe a qualquer Vereador, às Comissões da Câmara, ao Prefeito e aos cidadãos. Parágrafo único. São de iniciativa privada do Prefeito Municipal as leis que disponham sobre:

...

III - organização administrativa do Poder Executivo e matéria tributária e orçamentária.

Sendo o referido fundo municipal vinculado à Administração Direta, competente para dispor sobre sua estrutura o Chefe do Poder Executivo.

Pelos motivos acima expostos, somos pela emissão de PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de nº 085/2025, de autoria do Chefe do Poder Executivo.

Sala das Sessões, em 04 de setembro de 2025.


Relator CCJ